

PROJETO DE LEI

Nº 174/2016

LEI Nº 11.392

AUTÓGRAFO Nº

142/2016

Nº



SECRETARIA

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Altera a redação do art. 1º da Lei nº 2.709, de 30 de junho de 1988, que dispõe sobre alteração de endereço do Centro de Educação Infantil – CEI-16 e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 30 de junho de 2016.

PL nº 174/2016

SEJ-DCDAO-PL-EX-085/2016
Processo nº 4.444/2016

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM

30 JUN. 2016

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e demais membros dessa Casa o incluso Projeto de Lei que visa alterar a Lei Municipal nº 2.709, de 30 de junho de 1988, que denominou de "PROFESSORA BEATRIZ DE MORAES LEITE FOGAÇA", localizado na Avenida Afonso Vergueiro.

Conforme solicitação da Secretaria da Educação, visando melhor atender a população, o Centro de Educação Infantil CEI-16 passou a funcionar na Rua Ema Zacchi Police nº 35, Vila Carvalho.

Com essas breves considerações é que apresentamos o incluso Projeto de Lei, esperando contar com total apoio do Plenário na sua aprovação.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

PROTÓTIPO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-30-Jun-2016-14:54-157133-1/3

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Altera Lei nº 2.709/1988.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 174/2016

(Altera a redação do art. 1º da Lei nº 2.709, de 30 de junho de 1988, que dispõe sobre alteração de endereço do Centro de Educação Infantil – CEI-16 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.709, de 30 de junho de 1988, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado de “Professora Beatriz de Moraes Leite Fogaça” o Centro de Educação Infantil CEI-16, situado nesta cidade, na Rua Ema Zacchi Police nº 35 – Vila Carvalho.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

034

Recebido na Div. Expediente
30 de junho de 16

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 05/07/16


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

05 / 07 / 16



Lei Ordinária nº : 2709

Data : 30/06/1988

Ementa : Dispõe sobre denominação de “Professora Beatriz de Moraes Leite Fogaça”, a PEM-SO nº 16, desta cidade.

LEI Nº 2.709, de 30 de junho de 1988.

Dispõe sobre denominação de “Professora Beatriz de Moraes Leite Fogaça”, a PEM-SO nº 16, desta cidade.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada de “Professora Beatriz de Moraes Leite Fogaça” a PEM-SO nº 16, situada nesta cidade à Av. Afonso Vergueiro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de junho de 1988, 334º da fundação de Sorocaba.

PAULO FRANCISCO MENDES

(Prefeito Municipal)

Vicente de Oliveira Rosa

(Secretário dos Negócios Jurídicos)

Publicada na Divisão de Comunicação e Arquivo, na data supra.

João Dias de Souza Filho

(Chefe da Divisão de Comunicação e Arquivo)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 174/2016

A autoria da presente Proposição é do senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de Projeto de Lei que altera a redação do Art. 1º da Lei nº 2.709, de 30 de junho de 1988, que dispõe sobre alteração de endereço do Centro de Educação Infantil CEI-16 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.709, de 30 de junho de 1988, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado de “Professora Beatriz de Moraes Leite Fogaça” o Centro de Educação Infantil CEI-16, situado nesta cidade, na Rua Ema Zacchi Police nº 35 – Vila Carvalho.”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

A matéria sobre a qual versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

“Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros”.

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 8 de julho de 2016.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 174/2016, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a redação do art. 1º da Lei nº 2.709, de 30 de junho de 1988, que dispõe sobre alteração de endereço do Centro de Educação Infantil – CEI-16 e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o nobre Vereador Fernando Alves Lisboa Dini, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 11 de julho de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Fernando Alves Lisboa Dini.

PL 174/2016

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que "Altera a redação do art. 1º da Lei nº 2.709, de 30 de junho de 1988, que dispõe sobre alteração de endereço do Centro de Educação Infantil - CEI-16 e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela constitucionalidade do projeto (fls. 05/06).

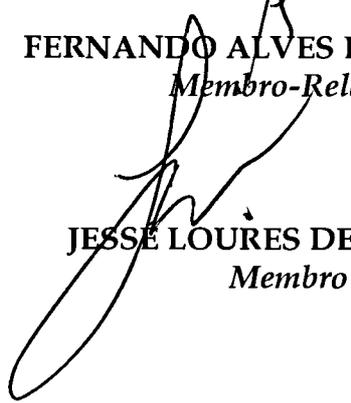
Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, verificamos que ela versa sobre alteração de endereço do Centro de Educação Infantil (CEI-16), encontrando respaldo legal no art. 33, inciso XII da Lei Orgânica Municipal.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 11 de julho de 2016.


ANSELMO ROLDIM NETO
Presidente


FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro-Relator

JESSE LOURES DE MORAES
Membro

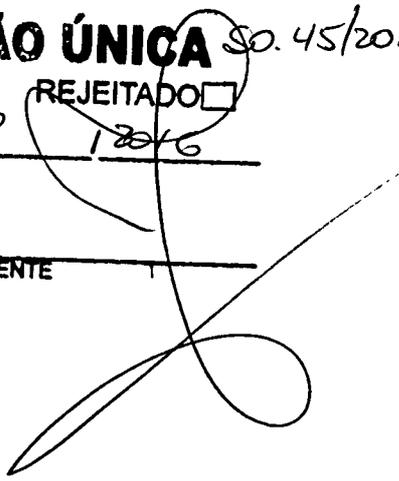
02

DISCUSSÃO ÚNICA SO. 45/2016

APROVADO REJEITADO

EM 02 108 12016

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the decision text area.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0589

Sorocaba, 2 de agosto de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 139/2016 ao Projeto de Lei nº 67/2016;
- Autógrafo nº 140/2016 ao Projeto de Lei nº 88/2016;
- Autógrafo nº 141/2016 ao Projeto de Lei nº 92/2015;
- Autógrafo nº 142/2016 ao Projeto de Lei nº 174/2016;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Rosa.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 142/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2016

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 2.709, de 30 de junho de 1988, que dispõe sobre alteração de endereço do Centro de Educação Infantil – CEI-16 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 174/2016, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.709, de 30 de junho de 1988, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado de “Professora Beatriz de Moraes Leite Fogaça” o Centro de Educação Infantil CEI-16, situado nesta cidade, na Rua Ema Zacchi Police nº 35 – Vila Carvalho.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rosa./



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 19 DE AGOSTO DE 2016 / Nº 1.752

FOLHA 1 DE 2

LEI Nº 11.392, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

(Altera a redação do art. 1º da Lei nº 2.709, de 30 de junho de 1988, que dispõe sobre alteração de endereço do Centro de Educação Infantil – CEI-16 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 174/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.709, de 30 de junho de 1988, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado de “Professora Beatriz de Moraes Leite Fogaça” o Centro de Educação Infantil CEI-16, situado nesta cidade, na Rua Ema Zacchi Police nº 35 – Vila Carvalho.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de agosto de 2016, 362º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal

ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA

Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS

Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

LINCOLN DE OLIVEIRA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição

Lei nº 11.392, de 18/8/2016 – fls. 2.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 19 DE AGOSTO DE 2016 / Nº 1.752
FOLHA 2 DE 2



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 30 de junho de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX-085/2016
Processo nº 4.444/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e demais membros dessa Casa o incluso Projeto de Lei que visa alterar a Lei Municipal nº 2.709, de 30 de junho de 1988, que denominou de “PROFESSORA BEATRIZ DE MORAES LEITE FOGAÇA”, localizado na Avenida Afonso Vergueiro.

Conforme solicitação da Secretaria da Educação, visando melhor atender a população, o Centro de Educação Infantil CEI-16 passou a funcionar na Rua Ema Zacchi Police nº 35, Vila Carvalho.

Com essas breves considerações é que apresentamos o incluso Projeto de Lei, esperando contar com total apoio do Plenário na sua aprovação.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS PARNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Altera Lei nº 2.709/1988.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
PROTÓTIPO GERAL - 30-Jun-2016-14:54-157133-3/3



(Processo nº 4.444/2016)

LEI Nº 11.392, DE 18 DE AGOSTO DE 2 016.

(Altera a redação do art. 1º da Lei nº 2.709, de 30 de junho de 1988, que dispõe sobre alteração de endereço do Centro de Educação Infantil – CEI-16 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 174/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.709, de 30 de junho de 1988, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado de “Professora Beatriz de Moraes Leite Fogaça” o Centro de Educação Infantil CEI-16, situado nesta cidade, na Rua Ema Zacchi Police nº 35 – Vila Carvalho.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de agosto de 2 016, 362º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA
Secretário de Governo e Segurança Comunitária


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


LINCOLN DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição



PREFEITURA DE SOROCABA

14

Lei nº 11.392, de 18/8/2016 – fls. 2.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 30 de junho de 2 016.

SEJ-DCDAO-PL-EX-085/2016
Processo nº 4.444/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e demais membros dessa Casa o incluso Projeto de Lei que visa alterar a Lei Municipal nº 2.709, de 30 de junho de 1988, que denominou de “PROFESSORA BEATRIZ DE MORAES LEITE FOGAÇA”, localizado na Avenida Afonso Vergueiro.

Conforme solicitação da Secretaria da Educação, visando melhor atender a população, o Centro de Educação Infantil CEI-16 passou a funcionar na Rua Ema Zacchi Police nº 35, Vila Carvalho.

Com essas breves considerações é que apresentamos o incluso Projeto de Lei, esperando contar com total apoio do Plenário na sua aprovação.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PARNUNZIO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
PROTÓTIPO GERAL
-30-Jun-2016-14:54-157133-3/3

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Altera Lei nº 2.709/1988.